

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ – QUATIS PREV

EDITAL DE LICITAÇÃO POR “CARTA CONVITE” n.º 03/2017

1. 1. PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ – QUATIS PREV, localizado na rua Cel. Francisco Balbi, n.º 275, Centro, Quatis/RJ, CEP 27410-080, CONVIDA os profissionais interessados, conforme carta convite, para participarem do presente certame e apresentarem proposta para licitação modalidade “**Carta Convite**” do tipo “**Menor Preço**”, regida pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

1.2. A entrega dos envelopes contendo as propostas deverá ser entregue até às 14:00 horas do dia 12/12/2017, no endereço do licitante.

1.3. A abertura dos envelopes ocorrerá às 14:00 horas do dia 18/12/2017 no endereço da licitante, sendo as propostas analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações na data de 18/12/2017.

1.4. Não serão recebidos envelopes após os horários e os prazos determinados.

1.5. Fazem parte integrante deste edital o **Anexo I**.

1. OBJETO:

1. 2.1. Constitui objeto do presente convite a contratação de profissional liberal para prestação de serviços especializados de perícia medica previdenciária para atendimento no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis/RJ, compreendendo a avaliação e inspeção medica, emissão de relatório para concessão de aposentadoria por invalidez, auxilio doença, maternidade, em conformidade com o disposto nos arts. 19, 24 e 26 da Lei Municipal 520/2006, Constituição Federal e normas do Ministério da Previdência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os profissionais liberais interessados que tenham concluído o curso superior de Medicina e devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas serão compostas pela documentação de habilitação e pela proposta que deverão ser encaminhadas em único envelope fechado, com as seguintes menções:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
QUATIS/RJ – QUATIS PREV

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e
PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº. 03/2017

DATA DE ABERTURA: 18/12/2017

5 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues juntamente com as propostas, sendo eles:

a) cópia do registro no Conselho Regional de Medicina;

- 5.2. A falta da apresentação de qualquer dos documentos acima relacionados implicará na desclassificação e rejeição da proposta.

6. DA PROPOSTA

- 7.1. No envelope que conterà os documentos para habilitação e as propostas, os participantes desta licitação deverão apresentar a sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar:

- 7.1.2. Preço unitário mensal do serviço prestado;

- 7.1.3. Preço global em R\$ (reais) por extenso compreendendo o período de 12 (doze) meses iniciando-se em 01/01/2018, podendo ao término ser renovado mediante disponibilidade e conveniência das partes.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Aberta a seção pública, na sede do Instituto, conforme item 1.3 – Preâmbulo deste Edital a Diretoria do Quatis Prev procederá o processamento deste certame e passará à abertura dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

- 8.2. Julgada a habilitação a Diretoria analisará as propostas.

- 8.4. Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente;

- 8.5. Será considerada vencedora deste certame a proposta que atender aos quesitos deste Edital e ofertar o **Menor Preço Global** admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços de mercado.

- 8.6. Caso existam propostas com o mesmo preço ofertado, o empate será desfeito através de sorteio, nos termos do art.45 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

- 8.7. Na desclassificação de propostas. observar-se-á o que determina o art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

- 8.8. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e, ainda, aquelas que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 40 da Lei 8.666/93. Somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2. Os licitantes não estão obrigados a assinar as Atas relativas à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada nas referidas Atas;

10.3. Os licitantes poderão entregar os envelopes da habilitação e proposta comercial e não se fazerem representar ou presentes na data prevista para abertura dos envelopes.

10.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n° 8.666/93.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis.

10.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.3. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes, via "e.mail" ou via "telefone" e será também afixado no quadro de avisos, para fim de abertura do prazo recursal.

11.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. Este edital estará disponível no período de 05 (cinco) dias úteis no quadro de avisos da licitante a partir de 04/12/2017.

11.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – Quatis Prev – localizado na rua Cel. Francisco Balbi, n.º 275, Centro, Quatis/RJ, CEP 27410-080.

11.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Quatis, 04 de Dezembro de 2017.

Maria Dores
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES

Diretora Presidente do Quatis Prev



LUIZ ANTÔNIO RIVELLNE NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Carta Convite N.º 01/2017.

NOME:

CPF N.º

ENDEREÇO.....

CIDADE/ESTADO.....

FONE/FAX.....

E-MAIL.....

VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES:.....

DATA ____/____/____

ASSINATURA _____